



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

EDITAL Nº 010/2017

CARTA CONVITE Nº 001/2017

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, a Carta Convite nº 001/2017, objetivando a **Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção na Lagoa do sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min do dia 14 de fevereiro de 2017** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 01 de fevereiro de 2017.

Célia Regina Gardim  
Presidente COMUL



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

---

Carta Convite nº 001/2017

Processo Licitatório nº 018/2017

Edital nº 010/2017

Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

---

## **1 PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, situada na Rua Quintino do Valle, 298, CONVIDA essa conceituada Empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores com a LC. nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **14 de fevereiro de 2017, até às 09h00min**, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitações da Comissão Permanente de Julgamento desta Prefeitura Municipal de Tabatinga; e

1.2. O início da abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às **09h10min**, no mesmo endereço e dia mencionados acima.

## **2 OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção na Lagoa do sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga, com fornecimento de mão de obra e material, conforme Descrição / Detalhamento Técnico (Anexo I), Proposta Comercial (Anexo II), e Minuta do Contrato (Anexo III).

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame, Empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

3.2. É obrigatória a visita técnica acompanhada com profissional do Departamento de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Tabatinga, que deverá ser previamente agendada com os respectivos servidores, pessoalmente ou através do telefone (16) 3321-9500 ramal 08.

## **4 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

- 4.1. Nome do órgão licitante;
- 4.2. Número do convite e do processo;
- 4.3. Dia e hora do encerramento do convite; e
- 4.4. Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

## **5. ENVELOPE PROPOSTA**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

5.1. O envelope proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:

5.1.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ. do MF. e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.1.2. número do convite e do processo;

5.1.1.3. descrição do objeto da licitação, obedecida às especificações constantes dos Anexos deste Edital da Carta Convite, inclusive com o preenchimento da Proposta Comercial.

5.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.1.1.5. validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

5.1.1.6. prazo para execução dos serviços: **10 (Dez) dias** corridos, contados da autorização da **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo Depto. Responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

5.1.1.7. condições de pagamento: o pagamento se dará em até **28 (Vinte e oito) dias** após a entrega da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

## 6. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão; e

6.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado via fax para conhecimento dos interessados.

6.2. Critérios de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2.1. Desclassificação:

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.2. Classificação:

6.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;

persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da Comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

6.3. Adjudicação e homologação

6.3.1. Julgado o objeto da Licitação e decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação; e

6.3.2. A autoridade competente fará a adjudicação à primeira classificada.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2. Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

7.3. No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar:

7.3.1 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;

7.3.2. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);

7.3.3. Prova de situação regular perante a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, apresentado a CND – Certidão Negativa de Débito, nos termos da legislação vigente; e

7.3.4. Nome do proprietário ou representante legal, da empresa, contendo nome completo, RG., CPF., estado civil, profissão e endereço e no caso de representante copia da procuração para efeitos de assinatura do contrato.

7.4. O descumprimento do disposto nos subitens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3. e 7.3.4. implicará no impedimento em assinar o termo contratual.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## 8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser realizados na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga/SP, localizado na Zona Rural SRT 140C; e

8.2. Prazo para execução da obra: **10 (Dez) dias** corridos, contados da autorização da **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo Depto. Responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento se dará em 28 (vinte e oito) dias do recebimento da documentação fiscal;

9.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

9.2. A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária do orçamento 2017:

- 093 – FR 01 – CA 110.000 – CE 3.3.90.39.01 – FP 17.512.0016.2082.0000 – Manutenção do Saneamento Geral.
- 095 – FR 01 – CA 110.000 – CE 3.3.90.39.99 – FP 17.512.0016.2082.0000 – Manutenção do Saneamento Geral.
- 096 – FR 01 – CA 100.001 – CE 3.3.90.39.99 – FP 17.512.0016.2082.0000 – Manutenção do Saneamento Geral.
- 098 – FR 01 – CA 100.004 – CE 3.3.90.39.99 – FP 17.512.0016.2082.0000 – Manutenção do Saneamento Geral.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, ao remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

10.2.1.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

10.2.1.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação

10.2.2. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato, e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **11. RECURSOS**

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

## **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

12.2. Reserva-se a COMUL o direito de adjudicar a presente licitação parcialmente ou ainda revogá-la de acordo com a conveniência administrativa.

12.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou pelo Fone Fax (16) 3321-9500 ramal 02 até o último dia previsto para entrega dos envelopes documentação e proposta.

Tabatinga, 01 de fevereiro de 2017.

**Eduardo Ponquio Martinez**  
Prefeito Municipal

**Célia Regina Gardim**  
Presidente COMUL

Visto: **Reginaldo José Cirino**  
OAB / SP 169687



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO I

### CONVITE Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 018/2017

#### Descrição / Detalhamento dos Serviços

- Prestação de serviços de montagem de 02 Chaves compensadoras de 30HP cada, para bombas de 25cv;
- Readequação de cabos elétricos;
- Instalação de cabos elétricos;
- Instalação de poste padrão de cimento de 7,5x300 com caixa acoplada;
- Instalação de cabo flexível 1kv 25mm, aproximadamente 25 metros;
- Instalação de cabo quadruplex neutro nu 25mm, aproximadamente 110 metros;
- Todos os itens necessários à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados conforme especificado na Clausula 8ª do Edital.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO II

CONVITE Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 018/2017

### Planilha Orçamentária

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	2	Unid.	Chaves compensadoras montadas 30hp cada		
02	1	Unid.	Poste padrão de cimento de 7,5x300 com caixa acoplada		
03	25	Metros	Cabo flexível 1kv 25mm		
04	110	Metros	Cabo quadruplex neutro nu 25mm		
05	1	Unid.	Serviço de guindaste para içamento de bombas; Instalação de painel; Readequação de medição elétrica; Passagem de cabos; Acoplamento técnico; Instalação de bomba e teste da chave e bombas.		
<b>Valor Total</b>				<b>23.500,00</b>	

R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

Eduardo Ponquio Martinez  
Prefeito Municipal

Célia Regina Gardim  
Presidente COMUL





# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO III

### CONVITE Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 018/2017

### Proposta Comercial

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	2	Unid.	Chaves compensadoras montadas 30hp cada		
02	1	Unid.	Poste padrão de cimento de 7,5x300 com caixa acoplada		
03	25	Metros	Cabo flexível 1kv 25mm		
04	110	Metros	Cabo quadruplex neutro nu 25mm		
05	1	Unid.	Serviço de guindaste para içamento de bombas; Instalação de painel; Readequação de medição elétrica; Passagem de cabos; Acoplamento técnico; Instalação de bomba e teste da chave e bombas.		
<b>Valor Total</b>					

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebido pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco (cód): \_\_\_\_\_

Agência (cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

Dados para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Tabatinga**

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA XXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA CARTA CONVITE Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 018/2017.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Valle, 298, Centro, inscrito no CNPJ. sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, no Município de Tabatinga/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fornecimento mão-de-obra e materiais, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666 e suas modificações posteriores, mediante as cláusulas e condições, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção na Lagoa do sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Tabatinga, com fornecimento de mão-de-obra e material, conforme Descrição / Detalhamento Técnico constante do Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 apresentar amostras dos produtos oferecidos dentro das especificações exigidas;

3.1.2 dar início à execução dos serviços imediatamente, após a ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo Depto. Responsável da Prefeitura;



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.1.3 substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE;

3.1.4 analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à CONTRATANTE as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura deste instrumento;

3.1.5 promover a organização técnica e administrativa da obra, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.1.6 conduzir a obra em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.7 refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.1.8 responder por qualquer acidente de trabalho durante execução das obras e serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danos, defeitos ou incorreções da obra ou dos bens do Estado e/ou da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra; ou em decorrência dela;

3.1.9 confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

3.1.10 comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;

3.1.11 paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens próprios ou de terceiros;

3.1.12 arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

3.1.13 responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na obra, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

contratados, isentando expressamente, neste ato, a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

3.1.14 Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

3.1.15 tomar as providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações definitivas, sempre que necessário;

3.1.16 fornecer à CONTRATANTE, até o 5.º (quinto) dia útil após o vencimento estabelecido em Lei para recolhimento das contribuições devidas ao INSS, cópias dos respectivos comprovantes de pagamentos correspondentes a execução dos serviços, sob pena de retenção dos valores devidos àquele Instituto; e

3.1.17 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviço, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

3.1.18 Responder civil, criminal e administrativamente, por quaisquer danos ou prejuízos, que por sua ação, omissão ou culpa vier a causar ao Município ou a terceiros em geral.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;

4.1.2 promover a conferência e o processamento das medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos; e

4.1.3 liberar o local para execução da obra após **ORDEM DE SERVIÇO**.

## **CLÁUSULA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5. Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA: LICITAÇÃO**

6. Para execução da obra, objeto deste Contrato, foi realizada licitação na modalidade de Carta Convite nº 001/2017, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº 018/2017.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES**

7. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO**

8.1 Os preços, fixos e irreeajustáveis, incluem todas as variações de quantidades, devendo ser consideradas inclusas as etapas, atividades e serviços que, não constando das planilhas de orçamento, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais ou sejam tecnicamente recomendáveis. A data base é a da apresentação da proposta.

§ 1.º - Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

§ 2.º - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ .....  
(.....).

8.2 Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

## **CLÁUSULA NONA: PESSOAL**

9.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução da obra ora avançados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária do orçamento 2017:

- 093 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.39.01 - FP  
17.512.0016.2082.0000 - Manutenção do Saneamento Geral.
- 095 - FR 01 - CA 110.000 - CE 3.3.90.39.99 - FP  
17.512.0016.2082.0000 - Manutenção do Saneamento Geral.
- 096 - FR 01 - CA 100.001 - CE 3.3.90.39.99 - FP  
17.512.0016.2082.0000 - Manutenção do Saneamento Geral.
- 098 - FR 01 - CA 100.004 - CE 3.3.90.39.99 - FP  
17.512.0016.2082.0000 - Manutenção do Saneamento Geral.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

11.1 A CONTRATANTE procederá o pagamento por meio de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA após cada medição.

§ 1.º - A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la;

§ 2.º - A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 1.º desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação;

§ 3.º - A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução da obra;

§ 4.º - A CONTRATANTE providenciará o pagamento da fatura em até 28 (vinte e oito) dias, a contar da data de sua aprovação; e

§ 5.º - A liberação do pagamento do valor final ficará condicionado a apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de inscrição da obra no INSS e CND.(s) se for o caso, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter os valores devidos ao INSS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

12. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couberem, as condições contidas nos artigos de nº 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 1.º - O Termo de Recebimento Provisório da Obra será lavrado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação pela CONTRATADA do término da obra.

§ 2.º - Na hipótese da não aceitação da obra, a CONTRATANTE registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

§ 3.º - Atendidas todas as exigências registradas, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra.

§ 4.º - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos no período

§ 5.º - A Contratada deve comunicar antecipadamente à CONTRATANTE as datas em que ocorrerão a abertura e o recebimento da obra. A comunicação poderá ser feita por escrito ou pelo fone/fax (16)3321-9500.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13. A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

14. Os prazos de início e término da obra poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

1. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranha à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
2. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho exclusivamente por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
3. impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e
4. omissão ou atraso de providências administrativas por parte da CONTRATANTE, essenciais ao início da obra ou seu desenvolvimento normal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. Prazo para execução da obra: **10 (dez) dias** corridos, contados da autorização da **ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pelo Depto. Responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

16. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, cuja aplicação de umas não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

16.1 advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

16.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

16.2.1 até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

16.2.2 de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

16.2.3 de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação

16.2.4 superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato, e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação

16.3 além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima oitava e seus parágrafos, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de





# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

16.4 declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1.º - As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA.

§ 2.º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em decorrência da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

17. A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

§ 1.º - A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal da CONTRATANTE nos casos a seguir enumerados:

1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. lentidão do cumprimento do Contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
3. atraso injustificado no início da obra;
4. paralisação não autorizada da obra;
5. subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada;
6. não atendimento das determinações da CONTRATANTE, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização da obra, assim como a de seus superiores;
7. cometimento reiterado de faltas na execução da obra; e
8. decretação de falência ou instauração de insolvência civil, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, em prejuízo da execução do contrato;

§ 2.º - A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 3.º - Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

§ 4.º - A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretará mais as seguintes consequências:

1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e
3. retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO**

18. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ibitinga-SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tabatinga/SP, ... de ..... de 2017.

Contratante

Contratada

1.ª Testemunha

2.ª Testemunha